

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 2.313 DE 24 DE MAIO DE 2016.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE - PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

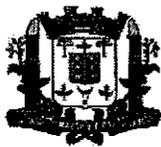
Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2017/2020, ficam fixados nos termos da presente lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 9.322,32 (nove mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de 4.661,15 (quatro mil seiscentos e sessenta e um real e quinze centavos).

Art. 4º O subsídio de cada Secretário Municipal corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 3.585,50 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Art. 5º Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 6º Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito, e os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescidos de 1/3 (um terço).

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Major Vieira (SC), 24 de maio de 2016.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. e Planejamento
E Mural Público do Município em 24/05/2016

MARIA IZABEL RICHETER
Secretária de Administração